
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.612, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.193.743,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.193.743,67 (Dez Milhões, Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEDOP	0101	339039	800.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	449052	100.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	335041	2.000.000,00
151011312212978338 - SECULT	0101	339037	1.576.103,30
151011339215038421 - SECULT	0101	339031	293.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	200.000,00
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	371.248,93
431051133315048948 - FET/PA	0101	339039	2.485.391,44
672011648214897642 - COHAB	0101	339048	120.000,00
742011236415068870 - UEPA	0101	339014	1.664.000,00
742011236415068870 - UEPA	0101	339036	336.000,00
742011236415068870 - UEPA	0102	339014	200.000,00
901011012615088238 - FES	0149	339040	48.000,00
TOTAL			10.193.743,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648214898185 - COHAB	0101	339048	120.000,00
742011236415068869 - UEPA	0102	339039	200.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339030	48.000,00

951012645114897647 - NGTM	4101	449051	9.825.743,67
TOTAL			10.193.743,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.111, DE 12/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.